



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: IND-4639/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação 4639/2022 – Deputado Coronel Telhada

Ofício nº 7820/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Coronel Telhada.

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 10 de outubro de 2022.

LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PC

OFÍCIO

Número de Referência: IND 4639/2022

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: IND 4639/2022 - INDICA AO SR. GOVERNADOR QUE A LEI 14.984, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", SUBSTITUA O VALOR NOMINAL DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º POR 10.325 UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESPS.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil
Secretaria Executiva PC

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada
Assunto: IND 4639/2022 - INDICA AO SR. GOVERNADOR QUE A LEI 14.984, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", SUBSTITUA O VALOR NOMINAL DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º POR 10.325 UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESPS.
Número de referência: IND 4639/2022

Despacho: APA/DGPAD - 2151/2022

Versa o presente expediente sobre a Indicação nº 4639/2022, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, por meio do qual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que o valor da indenização por morte ou invalidez de policial seja alterado, do patamar atual, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para 10.325 (dez mil trezentos e vinte e cinco) UFESPs vigentes na data do pagamento da indenização, justificando que, decorridos 09 (nove) anos de vigência da lei 14984/2013, que estabeleceu o valor atual, nenhum reajuste em tal valor foi feito, resultando em evidente perda do valor.

O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP) manifestou-se concordância com o mérito da medida proposta, por entender ser evidente a defasagem do valor definido inicialmente, sem qualquer revisão periódica posterior. Apontou, ainda, em relação ao aspecto formal, que a iniciativa legislativa cabe ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do que preconiza o artigo 24, §2º da Constituição Estadual.

Em relação ao mérito da proposta, esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta manifesta-se favoravelmente, por ser medida de inteira justiça.

Assim, devidamente informado e instruído, encaminhe-se à **D. Chefia de Gabinete da Pasta**, por meio da **Assistência Policial Civil (APC/GS)**, com respeitosa proposta de remessa à **Assessoria Parlamentar**.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Júlio Gustavo Vieira Guebert
Delegado Geral de Polícia Adjunto
Delegacia Geral de Polícia Adjunta





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Depto de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada
Assunto: IND 4639/2022 - INDICA AO SR. GOVERNADOR QUE A LEI 14.984, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", SUBSTITUA O VALOR NOMINAL DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º POR 10.325 UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESPS
Número de referência: IND 4639/2022

Aportou nesta Departamental, por determinação superior (fls. 14), Indicação n.º 4639/2022, oriunda da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, versando sobre a revisão da indenização em caso de morte ou invalidez de policiais militares, civis e servidores da Administração Penitenciária.

Instada, a Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos, bem como, o Centro de Organização e Métodos, instruíram o referido expediente, no âmbito de suas atribuições, conforme manifestação e documentação acostadas às fls. 17/25, retornando a esta Diretoria Departamental.

Assim, ante o exposto e considerando estar este expediente devidamente instruído no âmbito deste Departamento, encaminhe-se à digna **Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD**, para apreciação e demais medidas pertinentes.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado de Polícia Diretor
Depto de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DAP/Centro de Organização e Métodos - COM

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada
Assunto: IND 4639/2022 - INDICA AO SR. GOVERNADOR QUE A LEI 14.984, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", SUBSTITUA O VALOR NOMINAL DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º POR 10.325 UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESPS
Número de referência: DESPACHO DAP/COM Nº 117/2022

Por este expediente, a Subsecretaria de Gestão Legislativa, por intermédio da mensagem eletrônica, datada de 08 de agosto de 2022, encaminhou cópia da Indicação nº 4.639 de 2022, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada endereçada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

A iniciativa tem por fundamento a revisão de indenização em caso de morte ou invalidez de policiais militares, policiais civis e servidores da administração penitenciária, que por início da vigência em 2013 representava 10.325 (dez mil, trezentos e vinte e cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPS^[1], razão pela qual solicita a fixação em UFESPS alterando, assim, a Lei Estadual nº 14.984 de 12 de abril de 2013^[2], em face ao panorama de correção monetária causada pela inflação.

Retransmitido ao Comando Geral da Polícia Militar foi apontada a tramitação de Projeto de Lei nº 732/2019^[3], de autoria do Deputado Estadual Delegado Bruno Lima, de matéria correlata na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, bem como emitiu manifestação favorável à medida entendendo que não encontra óbices legais, decorrente de mérito louvável, pois propõe correção de valor defasado considerando os índices da inflação e valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública.

Encaminhado pelas vias hierárquicas a este Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP foi conduzido à Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos que emitiu Parecer favorável não vislumbrando óbice à concretização do pleito, lembrando que a iniciativa de lei é de competência exclusiva do Governador do Estado.

Aqui, veio, portanto a fim da elaboração de estimativa de custos adicionais ao Erário com a concretização da propositura.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DAP/Centro de Organização e Métodos - COM

Nestes termos, preliminarmente foi solicitado pelas vias hierárquicas à Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEDORIA levantamento de dados estatísticos de policiais civis para indicação da quantidade de procedimentos administrativos instaurados para apuração, os quais tiveram reconhecida a incapacidade das atividades laborais em caráter tanto temporário quanto definitivo.

Posto isto, com base nos dados trazidos pela Divisão de Informações Funcionais da CORREGEDORIA, fls.21/22, e adotando a média percentual anual dos procedimentos apuratórios no período compreendido entre 2017 e 2022 multiplicada pela diferença da tabela vigente, podemos facilmente apurar uma estimativa de custos na ordem de R\$ 3.471.714,75 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro demonstrativo juntado à fl. 23.

Assim instruído, encaminhe-se à Assistência Polícia Departamental.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

Paula Castilho de Souza Balbino
Diretora
DAP/Centro de Organização e Métodos - COM

Notas de Rodapé

1. [^] FAZENDA - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP 2022 - R\$ 31,97 - Disponível em: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Indices.aspx>
2. [^] ALESP - Dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá providências correlatas - Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-14984-12.04.2013.html>
3. [^] ALESP - Altera a Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá providências correlatas. - Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000272445>





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL – DAP
 CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ADVINDO
 COM REVISÃO DA INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ, DOS POLICIAIS CIVIS DO
 ESTADO DE SÃO PAULO.**

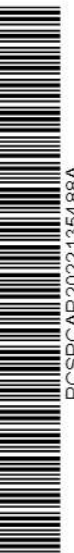
Indenizações	QUANTIDADE	CUSTOS			
	Média entre os anos 2017 a 2022	INDENIZAÇÃO ATUAL	INDENIZAÇÃO PROPOSTA (10.325 UFESP)	DIFERENÇA R\$	ESTIMATIVA
Lesão / Invalidez	5	200.000,00	330.090,25	130.090,25	650.451,25
Morte	19				2.471.714,75
TOTAL	24				3.122.166,00
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (ANUAL)					16.405.998.647,25
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					0,01903%
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO (ANUAL)					78.661.249.224,57
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO					0,003969%

Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP 2022 - R\$ 31,97

COM, em 20 de setembro de 2022

PAULA CASTILHO DE SOUZA BALBINO
 Diretora do Centro de Organização e Métodos

Rua Brigadeiro Tobias, 527, 14º andar - CEP 01032-001 - Luz - São Paulo - SP





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
"Dr. Laudelino de Abreu - Delegado de Polícia Emérito"
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

INDICAÇÃO 1171 - 2022
Proposta de alteração da Lei 14984/13

2017 a 2022

Divisão de Apurações Preliminares	2017	2018	2019	2020	2021	2022
*Lesão/Invalidez	3	1	1		3	
Morte		3	5	7	10	8
Procedimentos Apuratórios	3	4	6	7	13	8
Concessão Benefício						

1-parcial

Divisão das Corregedorias Auxiliares-Sede	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte					1	
Procedimentos Apuratórios					1	
Concessão Benefício					1	

1.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte				2	4	
Procedimentos Apuratórios				2	4	
Concessão Benefício				1	2	

2.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez		1	2	1	1	2
Morte	1				2	2
Procedimentos Apuratórios	1	1	2	1	3	4
Concessão Benefício						

3.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez				1	4	1
Morte					5	2
Procedimentos Apuratórios				1	9	3
Concessão Benefício						

4.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte	1			1		
Procedimentos Apuratórios	1			1		
Concessão Benefício	1			1		



5.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte	1				1	1
Procedimentos Apuratórios	1				1	1
Concessão Benefício					1	

6.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte		2	3	2	2	10
Procedimentos Apuratórios		2	3	2	2	10
Concessão Benefício						

7.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez				1		
Morte					5	3
Procedimentos Apuratórios				1	5	3
Concessão Benefício						

8.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte					2	
Procedimentos Apuratórios					2	
Concessão Benefício						

9.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez						
Morte				1	4	
Procedimentos Apuratórios				1	4	
Concessão Benefício						

10.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
*Lesão/Invalidez			1			
Morte	2				2	1
Procedimentos Apuratórios	2		1		2	1
Concessão Benefício	2		1		1	

* parcial

11.ª Corregedoria Auxiliar	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez	1	1		1	1	2
Morte				1	13	4
Procedimentos Apuratórios	1	1		2	14	6
Concessão Benefício				1	1	

TOTAL GERAL- Divisão de Apurações Preliminares, DCA e Corregedorias Auxiliares	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lesão/Invalidez	4	3	4	4	9	5
Morte	5	5	8	14	51	31
Procedimentos Apuratórios	9	8	12	18	60	36
Concessão Benefício	3	0	1	3	6	0

São Paulo, 18 de agosto de 2022

Fonte: Divisão de Apurações Preliminares e Unidades da Divisão das Corregedorias Auxiliares

Elaborado por: Mary Soraia A. Mattar

Conferido por: Vera Lúcia Vaz Rezende e Leda Menezes Caldas

Página 2 de 2





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
 DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Coronel Telhada
Assunto: IND 4639/2022 - INDICA AO SR. GOVERNADOR QUE A LEI 14.984, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", SUBSTITUA O VALOR NOMINAL DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º POR 10.325 UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESPS.
Número de referência: Despacho nº 338/2022 - DPCR/DAP

Por este expediente a Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, por intermédio de mensagem eletrônica datada de 08/08/2022, encaminhou ao Exº Sr. Secretário da Segurança Pública a Indicação nº 4639/2022, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, para que seja alterado o artigo 1º da Lei nº 14.984, de 12/04/2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica, e dá providências correlatas*", substituindo o valor nominal de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por 10.325 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPS.

O parlamentar inicia sua justificativa aduzindo que a mesma visa "... *atualizar o valor relativo a indenização paga aos policiais e familiares.*". Pontua que "*Desde a promulgação da lei o valor fixado para pagamento de indenizações não foi atualizado, o que significa defasagem do poder de compra do valor correspondente à indenização.*". Por fim, infere que "*A forma de minimizar as perdas decorrentes de valores indenizatórios fixados em reais é fixá-los em UFESPs, unidade utilizada pelo estado para cobrar suas dívidas.*".

Aqui aportou para o que ensejar.

No mérito, entendo inexistir óbice à pretensão, vez que a propositura visa corrigir aspecto da legislação vigente, posto que a inflação gera perda de poder aquisitivo da moeda, desvalorizando o valor nominal da indenização. A propositura de substituí-lo pelo índice oficial utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a atualização de contratos – UFESP – visa sanar esse problema, o que é louvável e atende o interesse público, notadamente das famílias acometidas pelo infortúnio de perder entes que são policiais e seus principais provedores.

Na forma, indico que a proposta versa sobre tema cuja iniciativa legislativa pertença ao Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 24, parágrafo 2, da Constituição Estadual.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial

Destarte, restitua-se ao Sr. Delegado Divisionário de Polícia.

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

Jarbas Augusto Bottcher
Delegado de Polícia Assistente
DAP/Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos-Assistência Policial

